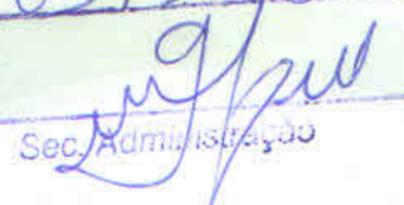




**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**LEI MUNICIPAL Nº. 406/2013.**

**CERTIDÃO**  
Certifico que foi  
publicado no placard  
dia 03, 12, 2013  
  
Sec. Administração

*Dispõe sobre a criação de ponto de taxi na Rua Itaituba, Bairro Belo Vista, em Novo Progresso - PA.*

O Excelentíssimo Senhor Osvaldo Romanholi, Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o ponto de táxi da Rua Itaituba, Bairro Belo Vista, em frente à agência do INSS, com 02 (duas) vagas.

**Art.2º.** Os Interessados na exploração dos serviços de taxi serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante termo de permissão, até o limite das vagas previstas no artigo primeiro.

**Art.3º.** Os taxistas obrigam-se a cumprir normas regulamentares da municipalidade, referente aos serviços de transporte no município, bem como do Código Brasileiro de Trânsito e demais relacionados à matéria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOVO PROGRESSO/PA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.**



**OSVALDO ROMANHOLI**  
*Prefeito Municipal*